

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01.00 - PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, através da Secretária de Saúde, e a fim de atender à autorização da Secretária de Saúde, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disposto no artigo 79**, e demais normas legais pertinentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de análises de exames especializados em laboratório clínico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00 - OBJETO

02.01 - O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises de exames especializados em laboratório clínico, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada, **AO PREÇO DA TABELA SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Código: 103.020.4282.080

Descrição: Manutenção do ambulatório

Elemento: 33.90.39.00

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- b) Anexo II. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- c) Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V. Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- f) Anexo VI. Minuta do Contrato de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

06.02 - Não poderão participar:

06.02.01 - Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inciso III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes;

06.02.02 - clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

06.02.03 - consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.04 - pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

07.00 – PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 – O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá de **28/01/2025 a 31/12/2025**, diretamente no Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE, situada a Rua Dantas Barreto, 1338, 1º andar, Centro, nesta cidade, no horário das **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

07.02 – As empresas que se apresentarem dentro do período de recebimento mencionado no **item 07.01** terão suas documentações analisadas conforme a ordem de entrega, durante o período de recebimento, observado o prazo estabelecido.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE

DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

08.02 - O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

08.03 - A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

09.00 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas (clínicas) interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.02.01 - Licença de funcionamento atualizada;

09.02.02 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

09.02.03. A comprovação da pessoa jurídica de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da mesma, deverá ser feita do seguinte modo:

09.02.04. - A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações.

09.02.04 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência.

09.02.05 – Comprovante de inscrição dos profissionais no conselho regional da categoria

09.02.06 - Relação dos equipamentos disponíveis para a realização do procedimento solicitado

09.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.03.01 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

09.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

09.04.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

09.04.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.04.05 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04.06 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

09.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

09.06 - Proposta de Preços

09.06.01 - A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme Anexo II do Edital.

09.07 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.08 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

09.09 - Os documentos exigidos nos subitens 09.01 a 09.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem

09.09 deste Edital.

09.10 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticado eletronicamente ou por tabelião** de notas ou por **funcionário designado do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE**, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

09.10.01 - Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem

autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

09.11 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.01 – Durante o período de credenciamento estabelecido no subitem 07.01 deste Edital, os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas serão abertos conforme forem sendo recebidos, na presença dos interessados que estiverem presentes no momento da abertura.

10.02 – Após a abertura de cada envelope contendo a documentação de habilitação, o Setor Técnico competente da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata fará a análise técnica, com o objetivo de verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições legais pertinentes.

10.03 – Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, divulgará o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do artigo 151 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

12.00 – RECURSOS

12.01 - Dos atos do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata ou da Prefeita do Município de Nazaré da Mata decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

12.01.02 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, situada a Rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata/PE, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

12.04 - O recurso será dirigido a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.05 - O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo;

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.00 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Nazaré da Mata.

13.03 - O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme Lei 8666/93, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Rua Dantas Barreto, S/N, Centro, nesta cidade.

13.04 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.05 - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Nazaré da Mata e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Nazaré da Mata será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.02 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **artigo 151 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas legais pertinentes.

14.03 - Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município plicar as penalidades cabíveis.

14.04 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes, a Contratada terá direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.00 - PENALIDADES

16.01 - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Nazaré da Mata, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.04.01 - advertência por escrito;

16.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Nazaré da Mata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.04.02 e 16.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Nazaré da Mata.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 – O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

17.02 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.03 - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.04 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.05 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.06 – É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.07 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, baseado nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

17.08 – Os interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min. O Fundo Municipal de Saúde prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.

17.09 – O presente credenciamento, a juízo do Município de Nazaré da Mata, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.10 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado, no site www.nazaredamata.pe.gov.br.

17.11- O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, mas caso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, o Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se ao Fundo de Saúde, com fins de obter o edital via PEN DRIVE.

Nazaré da Mata, 03 de janeiro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Este tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERV DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada, **AO PREÇO DA TABELA SUS**, relacionados no anexo I deste Edital, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO (TABELA SUS)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTID	VALOR TOTAL
1	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	2300	R\$ 6.509,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	2000	R\$ 18.500,00
3	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	500	R\$ 8.580,00
4	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	500	R\$ 4.625,00
5	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	500	R\$ 8.580,00
6	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 3,70	3800	R\$ 14.060,00
7	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1750	R\$ 15.330,00
8	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	1750	R\$ 20.300,00
9	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1750	R\$ 15.242,50
10	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
11	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
12	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
13	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42	650	R\$ 10.673,00
14	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24H)	R\$ 2,04	150	R\$ 306,00
15	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
16	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	320	R\$ 3.248,00

17	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	450	R\$ 4.599,00
18	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	1700	R\$ 4.811,00
19	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	450	R\$ 3.654,00
20	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	450	R\$ 904,50
21	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	400	R\$ 900,00
22	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	520	R\$ 4.664,40
23	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	4800	R\$ 13.104,00
24	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
25	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	260	R\$ 491,40
26	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	190	R\$ 266,00
27	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	2600	R\$ 4.810,00
28	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	2600	R\$ 4.810,00
29	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	450	R\$ 4.576,50
30	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV+HIV2 (ELISA)	R\$ 10,00	400	R\$ 4.000,00
31	02.02.03.067-9	HEPATITE C - Anti - HCV	R\$ 18,55	380	R\$ 7.049,00
32	02.02.03.063-6	HEPATITE B - Anti HBs	R\$ 18,55	550	R\$ 10.202,50
33	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	4800	R\$ 19.728,00
34	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA GLICOLISADA	R\$ 7,86	3900	R\$ 30.654,00
35	02.01.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	4800	R\$ 8.880,00
36	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	680	R\$ 2.386,80
37	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTES (FSH)	R\$ 7,89	120	R\$ 946,80
38	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
39	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	120	R\$ 241,20
40	02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	300	R\$ 1.380,00
41	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	850	R\$ 2.983,50
42	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	1150	R\$ 17.928,50
43	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
44	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	80	R\$ 889,60
45	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	900	R\$ 9.135,00
46	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73	4800	R\$ 13.104,00
47	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
48	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	1100	R\$ 3.003,00
49	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	400	R\$ 2.164,00
50	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	150	R\$ 663,00

51	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	200	R\$ 3.130,00
52	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,01	150	R\$ 301,50
53	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	500	R\$ 7.620,00
54	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
55	02.02.03.111-0	VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83	570	R\$ 1.613,10
56	02.02.03.111-0	VDRL	R\$ 2,83	480	R\$ 1.358,40
57	02.02.08.008-0	UROCULTURA	R\$ 5,62	250	R\$ 1.405,00
58	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	3800	R\$ 7.030,00
59	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	R\$ 5,77	1100	R\$ 6.347,00
60	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOIDEESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	2630	R\$ 23.564,80
61	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	3500	R\$ 12.285,00
62	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	100	R\$ 412,00
63	02.02.02.014-2	TPAE	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
64	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	750	R\$ 13.912,50
65	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	750	R\$ 12.727,50
66	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01	3200	R\$ 6.432,00
67	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01	3200	R\$ 6.432,00
68	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	230	R\$ 2.398,90
69	02.02.06.035-7	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	250	R\$ 3.277,50
70	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	1000	R\$ 1.850,00
71	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	250	R\$ 920,00
72	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	550	R\$ 5.423,00
73	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	850	R\$ 4.777,00
74	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	4800	R\$ 13.104,00
75	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	4300	R\$ 7.955,00
76	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	4300	R\$ 15.093,00
77	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	4300	R\$ 15.093,00
78	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO GOAGULO	R\$ 2,73	1300	R\$ 3.549,00
79	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	1000	R\$ 1.850,00
80	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51	70	R\$ 245,70
81	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00

82	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) – EXCESSO OU DEFICIT	R\$ 15,65	80	R\$ 1.252,00
83	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	250	R\$ 1.962,50
84	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	350	R\$ 990,50
85	02.02.03.055-5	ANTI TPO	R\$ 17,16	650	R\$ 11.154,00
86	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	500	R\$ 1.125,00
87	02.02.01.015-5	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	230	R\$ 846,40
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	480	R\$ 3.897,60
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	2000	R\$ 3.700,00
90	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 1,37	420	R\$ 575,40
91	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	450	R\$ 7.042,50
92	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	720	R\$ 10.972,80
93	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20	245	R\$ 2.499,00
94	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	650	R\$ 6.012,50
95	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIBRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	1100	R\$ 2.211,00
96	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	80	R\$ 3.450,40
97	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	250	R\$ 3.837,50
98	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	270	R\$ 4.633,20
99	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	230	R\$ 4.266,50
100	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	230	R\$ 4.266,50
101	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	400	R\$ 4.400,00
102	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	400	R\$ 4.644,00
103	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITAS	R\$ 1,65	480	R\$ 792,00
104	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	480	R\$ 792,00
105	02.02.04.008-9	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 1,65	2700	R\$ 4.455,00
				TOTAL	R\$ 589.951,20

2 – JUSTIFICATIVA

2.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, comprometida em oferecer serviços de saúde de excelência à população, apresenta a proposta de credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Essa medida tem como objetivo assegurar o acesso rápido e eficiente a serviços laboratoriais indispensáveis aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da universalidade e integralidade previstos no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado.

A justificativa para essa iniciativa baseia-se em legislações e normas que orientam tanto as contratações públicas quanto a prestação de serviços de saúde, entre as quais destacam-se:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Essa legislação organiza as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de regular o funcionamento dos serviços de saúde. Em seu art. 7º, são estabelecidos os princípios de integralidade e equidade, assegurando aos usuários do SUS acesso a todos os serviços necessários.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Essa lei prevê, no art. 79, § 3º, o credenciamento como um mecanismo eficaz para o poder público habilitar diversos prestadores de serviços que atendam aos critérios estabelecidos no edital. Esse modelo promove a universalidade do acesso aos serviços e a liberdade de escolha por parte dos usuários.

A crescente demanda por exames laboratoriais, tanto na atenção básica quanto na especializada, exige a ampliação e o fortalecimento da oferta desses serviços no município de Nazaré da Mata. Esse aumento de demanda reflete a necessidade de evitar a sobrecarga nas unidades de saúde e reduzir os períodos de espera, que podem comprometer diagnósticos precoces e tratamentos adequados. O credenciamento de empresas especializadas representa uma solução estratégica para atender a essas necessidades, criando uma rede de laboratórios descentralizada que garanta maior eficiência e agilidade no atendimento.

A adoção da Tabela SUS como referência de preços reforça a transparência e o equilíbrio fiscal. Essa prática, alinhada à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegura o uso responsável dos recursos públicos, promovendo a compatibilidade entre custo e qualidade. Embora a pesquisa de preços no banco de dados tenha identificado alguns valores superiores aos da Tabela SUS em exames específicos, esses preços foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução 008, de outubro de 2024, legitimando a implementação do credenciamento.

O credenciamento trará benefícios significativos, tanto para a população quanto para a gestão pública, incluindo:

- Qualidade no atendimento: A ampliação da rede de laboratórios credenciados permitirá a realização de exames com maior rapidez, reduzindo o tempo de espera e garantindo diagnósticos e tratamentos mais eficazes.
- Descentralização dos serviços: A inclusão de empresas habilitadas em diversas regiões do município evitará a sobrecarga em um único prestador e facilitará o acesso a exames em áreas mais afastadas.
- Transparência e igualdade de oportunidades: O processo de credenciamento, fundamentado no princípio da impessoalidade, assegura ampla concorrência e permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos.

O acesso ampliado a exames laboratoriais é crucial para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017), que enfatiza ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Esses exames são ferramentas indispensáveis para o diagnóstico precoce, o monitoramento de tratamentos e o acompanhamento das condições de saúde da população, contribuindo significativamente para a redução de mortalidade e morbidade.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas, além de respeitar a legislação vigente e os princípios do SUS, constitui uma ação estratégica para expandir o acesso da população aos serviços de saúde, com eficiência, qualidade e controle de custos. Sua implementação é fundamental para a contínua melhoria dos serviços de saúde prestados no município de Nazaré da Mata.

2.2. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da secretaria municipal de saúde, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do sistema da saúde pública.

3.2 A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria credenciada, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada.

3.3 A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.

3.5 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

3.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

c) Os casos excepcionais deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas Unidades Básicas de Saúde, constantes do contrato a ser firmado - (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias).

3.7 A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes do anexo I, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 O material biológico coletado pela empresa Credenciada para realização de exames de Saúde Pública, deverá ser entregue ao usuário.

3.10 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.12 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

3.13 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.14. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.15. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.

3.16 Caso seja necessário o transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador, as despesas o transporte retro mencionado será da credenciada.

3.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.19. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.20. A credenciada deverá ter ou instalar área física no Município de Nazaré de Mata/PE para coleta dos materiais biológicos e atendimento dos pacientes

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na sede ou filial da credenciada.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Conforme prazos acima identificados no item 3.6.

6 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 O responsável pelo acompanhamento dos serviços será indicado pela Secretaria Municipal de saúde até a data da assinatura do contrato.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor global para prestação do serviço será de R\$ 589.951,20 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um mil reais, e vinte centavos), dividido em 12 parcelas mensais de aproximadamente de R\$ 49.162,60 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

7.2. Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.1.3. O serviço é classificado como continuado, pois os exames laboratoriais para os pacientes do SUS apresentam uma demanda constante e ininterrupta. Essa continuidade é essencial para o acompanhamento regular, o diagnóstico de novas condições e o monitoramento de doenças crônicas. Além disso, esses exames desempenham um papel fundamental na prevenção, na detecção precoce de doenças e no acompanhamento de tratamentos, garantindo a promoção da saúde pública de forma eficiente. Por essas razões, a vigência plurianual se mostra uma solução vantajosa para assegurar a regularidade e a qualidade do serviço.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste termo.

O recurso para pagamento será:

1030204282.080 – Manutenção do Ambulatório Áurea de Andrade Vasconcelos
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b) Comprovar aptidão, feita através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
- c) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, constantes do anexo I, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde.
- d) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- e) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. É também imprescindível para a contratação dos serviços apresentação do alvará e licença sanitária emitido por órgão Oficial.

9.3 A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Cada credenciado poderá ser vinculado a um grupo de Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a área de referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames e procedimentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. No caso do item anterior, os resultados dos exames e procedimentos deverão ser entregues aos usuários, observado o prazo estipulado neste regulamento.

9.7 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos na tabela de Procedimentos SIA/SUS.

9.8 A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

10 – TABELA SUS

10.1. Qualquer outro exame que não consta nesta tabela deverá ser realizado com valores iguais aos apresentados no site do Ministério da Saúde, www.saude.gov.br/sas e informado a Secretaria de Saúde.



CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, divulgado pelo **Município de Nazaré da Mata/PE**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de SIA/SUS)

Nazaré da Mata, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do solicitante)

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, instaurado pelo **Município de Nazaré da Mata/PE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Nazaré da Mata/PE, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO V

LAUDO DE VISTORIA AO LABOARATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ No _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção: () Alvenaria () Madeira () Mista

Tipo de Edificação: () Casa () Prédio () Sala () Outro _____

Ponto de Referência: - _____

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera: () Adequada () Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DO PERNAMBUCO e A EMPRESA _____.

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua....., Centro, Nazaré da Mata - PE, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra.xxxxx, brasileira, casada, portadora do CPF-MF nº e RG nº, residente nesta Cidade, domiciliado à -----, adiante denominado **CRENCIANTE** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, doravante denominado(a) **CRENCIADA**, firmam o presente Termos com base na **Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021**, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem como objeto à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas elencados na Tabela SIA/SUS, a serem realizados pela **CRENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Fundo de Saúde pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do artigo 192 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Código: xxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, com início ___/___/2025 e término ___/___/2025, renováveis até o limite Máximo de 05 (cinco) anos.

6.2 - Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDECIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CREDECIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDECIANTE** as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Nazaré da Mata, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.3 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

8.4 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.5 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.5.01- advertência por escrito;

8.5.02- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Nazaré da Mata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Nazaré da Mata/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

